Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1285 DE, 24 de janeiro de 1989.

Altera a redação do § 1º do Art. 1º da Lei 1.099 de 24/06/85.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei nº 1.099, de 24 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º -

" § 1º - Cada ponto será correspondente a 2 % (dois por cento) do valor da UFIMI (Unidade Fiscal do Município de Itaguaí), ficando o mínimo de 200 (duzentos) pontos e o máximo de 500 (quinhentos) pontos mensalmente ".

Parágrafo Único - Toda vez que houver alteração no valor da UFIMI, será alterada também o valor da produtividade no mesmo mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de janeiro de 1989

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236